



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

01/11/2024 – 08H ATÉ 13/11/2024 – 08H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

13/11/2024 – 10HORAS.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EDITAL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada
Processo Administrativo nº 148/2024
Tipo: Menor Preço por Lote.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como **Decreto Municipal n.º 044/2023** e demais legislações aplicáveis, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de Preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c.n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Quantidade*.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, , nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.8.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.8.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente, em plena validade;**
- c) Apresentar comprovação de Autorização para Funcionamento (com situação ativa) expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**, conforme for o caso, respaldado pela Lei nº 6.360, de 23/09/76, Art. 1º - “Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos”, bem como por Resoluções e/ou Portarias da ANVISA que regulamentam a matéria.
- d) Certificado de responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional competente do responsável Técnico pela empresa licitante, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976;
- e) Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo ao lote de Medicamentos Controlados.
- g) A empresa deverá comprovar na autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no diário oficial da união (DOU), para as atividades; Armazenar, distribuir e Transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no referido edital.

OBSERVAÇÃO: As empresas deverão observar a legislação da ANVISA no que se refere à exigência de apresentação da AFE e AE, e dentre todas vigentes, verificar o conteúdo das: RDC nº 16/2014, RDC nº 10/1999, Lei nº 6.437/1977, Lei 6.360/1976, além de observar o que a legislação considera para “Distribuidor/Atacadista” e “Comércio Varejista”, de produtos para saúde.

8.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. **A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.**

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 deste Edital.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e licitacao.americadourada@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnc.org.br/> e e-mail licitacao.americadourada@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e licitacao.americadourada@gmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

13.11.3. ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

13.11.5. ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.

13.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

13.11.10. *ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.*

13.11.11. *ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.*

13.11.12. *ANEXO XII - Declarações.*

13.11.13. *ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços*

América Dourada/BA, 10 de outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XLV e art. 40, II, Lei n. 14.133/2021).
- 1.2. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	172198	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA /5ML	AMP	2600
2	161225	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	2080
3	165274	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1300
4	161226	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	5850
5	172199	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	28600
6	172200	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 100 ML	AMP	10400
7	172201	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	6500
8	172202	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	1950
9	170804	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML (CADA ML CONTEM 0,20G DE ALBUMINA HUMANA, IONS SÓDIO 2,88 MG, IONS DE POTASSIO 0,087 MG) SEM CONSERVANTES C/ EQUIPO	AMP	52
10	172204	ALFAEPOETINA 400UI	AMP	585
11	169698	AMICACINA 250MG/2 ML INJ	AMP	1300
12	161228	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	1300
13	161229	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2600
14	172205	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG INJ	AMP	1170
15	161232	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	1560
16	161231	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	1560
17	165276	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	520
18	161233	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	1300
19	165277	AZITROMICINA 500MG SOL. INJ	FRA	390
20	161234	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR	3900
21	161235	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	FR	7800
22	172206	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL	AMP	650
23	172207	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO)	AMP	1950

		FA SEM DILUENTE,		
24	161236	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	1300
25	161239	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1950
26	161240	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 6,43MG+2,63MG/ML (EQUIVALENTES A 5MG+2MG/ML)	AMP	3900
27	161241	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	780
28	165278	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250ML	AMP	130
29	161242	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	520
30	161243	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML ,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	390
31	172208	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	9100
32	161245	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	9100
33	161246	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	3900
34	170812	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	AMP	1170
35	165279	CEFOTAXIMA SODICA 500MG	AMP	1040
36	165280	CEFTAZIDIMA 1G INJ	AMP	910
37	161248	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	5200
38	161249	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	3900
39	161251	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	4680
40	169699	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG I.M AMPOLA 2ML	AMP	3900
41	161328	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4550
42	161253	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	260
43	165281	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	AMP	936
44	165282	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 5ML	AMP	650
45	161254	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	1300
46	161256	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	260
47	161257	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	1300
48	161258	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	1300
49	169700	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 0,9% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	15600

50	161259	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	1300
51	161260	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	1300
52	165284	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML, 1 AMP, SOL INJ, 1ML	AMP	520
53	170813	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	13000
54	161262	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	AMP	390
55	161263	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	13000
56	117287	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	UN	1690
57	161264	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	13000
58	161265	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	5200
59	169701	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL 10ML	AMP	1300
60	161266	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	27300
61	161267	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	390
62	161268	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	780
63	161269	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	130
64	160797	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	1040
65	160798	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	1300
66	161270	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SER	780
67	172209	ENOXAPARINA 80MG/0,8MLL	UND	390
68	161272	EPINEFRINA , CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560
69	172210	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	520
70	161275	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	390
71	161276	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	1040
72	161277	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	1300
73	161278	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4680
74	161279	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG AMPOLA 1ML	AMP	1040
75	161280	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	AMP	780
76	164117	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	520
77	161281	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	5200
78	161282	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	5200
79	161283	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	390
80	161284	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	1040
81	161285	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	650

82	161286	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1300
83	161287	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	3900
84	161288	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	3120
85	161289	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	260
86	161290	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	780
87	161291	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	780
88	161292	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	390
89	161321	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	390
90	165285	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOL INJ INFUS BOLS PLAS X 100	AMP	936
91	161297	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	390
92	161299	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560
93	161294	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560
94	161295	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	2340
95	161296	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1560
96	161298	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	AMP	1560
97	161302	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	130
98	161303	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1300
99	165286	MEROPENEM INJ 1GR	AMP	780
100	165287	MEROPENEM INJ 500MG	AMP	585
101	161305	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	910
102	165288	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	130
103	165289	METILPREDNISOLONA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	130
104	165290	METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	130
105	161306	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	2340
106	161307	METOPROLOL 5MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	AMP	390
107	172211	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1690
108	161309	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML.	AMP	130
109	165291	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP	65
110	161310	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	390
111	161311	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	AMP	780
112	161312	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML (TERMOLÁBIL)	AMP	910

113	161315	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE.	FR	650
114	161313	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	1950
115	161314	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	1950
116	161316	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	6500
117	165292	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2,25G FRASCO-AMPOLA	FRA	390
118	169702	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA	FRA	390
119	161317	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	6500
120	172212	POLIMIXINA 500.000 INJ	AMP	520
121	161318	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5200
122	161319	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	247
123	165293	ROCURÔNIO 50MG, SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMP	260
124	172213	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML SOL INJ	AMP	650
125	172214	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	19500
126	165272	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	3900
127	160960	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	19500
128	172215	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 GARRAFA 500ML	FR	13000
129	160961	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	19500
130	160962	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	10400
131	164151	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	4550
132	164152	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	4550
133	164153	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	3900
134	160963	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	5200
135	172216	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO 500ML	AMP	1950
136	172217	SUGAMADDEX 100MG/ML	AMP	104
137	161322	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	520
138	161323	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	520
139	161324	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	195
140	161325	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	195
141	165295	TEICOPLAMINA 200MG INJ + DILUENTE	AMP	455
142	165296	TEICOPLAMINA 400MG INJ + DILUENTE	AMP	520
143	172218	TENOXICAM 20MG PÓ FRS AMP	AMP	1950
144	172219	TENOXICAM 40MG PÓ FRS AMP	AMP	1950
145	167815	TERBUTALINA , SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	650

146	172220	TERLIPRESSINA 1MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE DE 5ML	AMP	65
147	172221	TESTOSTERONA SOL INJ 250MG AMP 4ML	AMP	39
148	165294	TIOPIENTAL INJ 500MG 1AMP	AMP	390
149	172222	TRIANCINOLONA 20MG 1ML SOLUÇÃO INJ	AMP	1040
150	161327	VANCOMICINA, SOLUÇÃO INJETAVEL, 500 MG, AMPOLA.	AMP	910
151	165297	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	130
152	165298	VECURÔNIO 10MG	FRA	130
153	165299	VECURÔNIO 4MG	FRA	130
154	161326	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	7800
LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	161174	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	1950
2	161175	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	1950
3	161159	ACETILCISTEINA 100MG	COM	780
4	161160	ACETILCISTEINA 200MG	COM	910
5	161161	ACETILCISTEINA 600MG	COM	1820
6	172223	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG	FR	2600
7	172224	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG	FR	2600
8	172225	ACICLOVIR 50MG/G 10G, EM CREME USO TÓPICO	UND	1300
9	164034	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3120
10	161177	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	1300
11	117258	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	1300
12	161179	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	1300
13	161180	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	1300
14	161178	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	1300
15	172226	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG + 57MG 70ML	FR	1300
16	172227	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	1300
17	100662	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	3900
18	172228	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG 60ML	FR	1300
19	161183	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2600
20	172229	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	UND	390
21	161186	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	650
22	172230	BRIMONIDINA + TIMOLOL 5ML	FR	390
23	169704	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCGMG/DOSE - 10ML AEROSOL + BOCAL	FR	650
24	165301	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	UND	260
25	165302	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	UND	260
26	165303	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL	UND	260
27	161188	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	650
28	172231	CARBOCISTEINA 20MG XAROPE 100ML	FR	1300
29	172232	CARBOCISTEINA 50MG XAROPE 100ML	FR	1300
30	161224	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	31,2

31	172233	CEFADROXILA 50MG PÓ SUSP ORAL	FR	650
32	161189	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1300
33	170815	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	1300
34	161190	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSÃO, 50 MG/ML, FRASCO 60 ML.	FR	650
35	161165	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	650
36	172234	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG 100ML	FR	1300
37	172235	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL POMADA 30GR	UND	390
38	144974	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	1300
39	115581	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1300
40	144976	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	3120
41	161192	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	780
42	172236	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FR	1300
43	144978	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	13000
44	161195	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	3120
45	172237	DOMPERIDONA 1MG 100ML	FR	650
46	172238	EBASTINA 1MG 60 ML	FR	390
47	161197	ERITROMICINA ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	780
48	165304	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS	650
49	161198	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	650
50	172239	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 60ML	FR	390
51	172240	FEXOFENADINA INFANTIL SOLUÇÃO ORAL 6MG 60ML	UND	1300
52	165305	FLUTICASONA + SALMETEROL 25/250 MCG 120 DOSES	FRS	117
53	165306	FLUTICASONA+ SALMETEROL 25/125MCG 120 DOSES	FRS	104
54	165307	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16G+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	FR	260
55	161201	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML	FR	390
56	172241	HEDERA HELIX 100ML	FR	3250
57	169705	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	BIS	780
58	161202	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	910
59	128995	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	3120
60	144988	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUÇÃO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	403
61	161204	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	390
62	161167	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	1183
63	114714	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1560

64	114717	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	FR	780
65	161205	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	3120
66	172242	METRONIDAZOL + NISTATINA 50GR	UND	1950
67	104050	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	3900
68	145003	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	1300
69	161168	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	BIS	3900
70	145005	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	3900
71	161169	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	2626
72	161206	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1300
73	172243	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR	UND	1300
74	161170	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	3900
75	161207	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	1560
76	172244	NITAZOXANIDA 20MG 45ML	FR	1300
77	161208	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	1560
78	172245	OXIBUTININA XAROPE 1MG 100ML	FR	260
79	161172	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BIS	390
80	161209	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	3900
81	161210	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	780
82	172246	PREDNISOLONA 1MG SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1300
83	145008	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	910
84	101309	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	5200
85	161214	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	1300
86	161216	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - SOLUÇÃO INALANTE	FR	1560
87	169706	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, / 200DOSE	FR	1560
88	161217	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	520
89	172247	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400GR	POT	130
90	161173	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	1170
91	145013	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	4160
92	161218	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	1300
93	165309	TETRACICLINA CLORIDRATO POMADA OFTÁLMICA	BIS	390
94	161220	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML - COLÍRIO	FR	390
95	161221	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - COLÍRIO	FR	390

96	172248	XAROPE DE GUACO 120ML	FR	3900
LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	172249	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML	FR	52
2	172250	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	15600
3	172251	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	15600
4	161350	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25MG	COM	15600
5	161351	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	15600
6	114641	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	41600
7	161329	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO	COM	18200
8	161354	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	13000
9	117489	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1300
10	161356	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	1E+05
11	161357	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	13000
12	161358	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	COM	19500
13	172252	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 450MG	COM	6500
14	161332	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	195
15	161330	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	195
16	161331	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	130
17	117491	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	15600
18	144970	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2600
19	161362	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	39000
20	161363	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	52000
21	172253	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 200MG 1ML	UND	195
22	172254	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG	COM	6500
23	161355	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COM	16120
24	161364	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	15600
25	161333	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	780
26	165283	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	65
27	161334	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	130
28	161335	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	390
29	117288	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	15600
30	161336	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3900
31	144977	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	26000
32	165310	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	10400
33	165311	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COM	7800
34	161094	DULOXETINA 30MG	CAP	11700
35	161095	DULOXETINA 60MG	CAP	11700
36	172255	ESCITALOPRAM 20MG SOLU ORAL	FR	260

37	144980	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	15600
38	161337	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	1300
39	114686	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	39000
40	161338	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1300
41	144981	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	780
42	161339	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	390
43	105015	FLUOXETINA 20MG	COM	46800
44	172256	FLUOXETINA GOTAS 20MG 20ML	FR	260
45	161369	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	13000
46	114693	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	780
47	144984	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	15600
48	144985	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	19500
49	144986	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	780
50	161340	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1300
51	165312	ISOFLURANO 100ML	FRS	97,5
52	161372	LEVETIRACETAM 500 MG	COM	3120
53	172257	LEVOMEPROMAZINA SOLU ORAL 40MG 20ML	FR	650
54	161373	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	1560
55	161377	METILFENIDATO LA 20MG	COM	5200
56	161341	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	390
57	161127	MIRTAZAPINA 15MG	COM	6500
58	161128	MIRTAZAPINA 30MG	COM	6500
59	161129	MIRTAZAPINA 45MG	COM	7800
60	172258	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	260
61	172259	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COM	3900
62	172260	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	COM	3900
63	161345	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1950
64	161346	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	65
65	172261	NALTREXONA 50MG	COM	10400
66	161383	NORTRIPTILINA 10MG	COM	1300
67	161384	NORTRIPTILINA 25MG	COM	45500
68	161385	NORTRIPTILINA 50MG	COM	45500
69	161138	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	3900
70	167836	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRA	520
71	161139	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	3900
72	161388	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	7800

73	161389	PAROXETINA 10MG	COM	7800
74	161390	PAROXETINA 15MG	COM	7800
75	161391	PAROXETINA 20MG	COM	7800
76	161392	PAROXETINA 30MG	COM	7800
77	161347	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	390
78	161393	PREGABALINA 150MG	COM	7800
79	161394	PREGABALINA 75MG	COM	7800
80	161348	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	260
81	161397	QUETIAPINA 50MG	COM	3900
82	172262	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML	FR	780
83	145009	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	15600
84	161399	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	15600
85	145010	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	31200
86	165313	SEVOFLURANO 250ML	FRS	130
87	167841	TIORIDAZINA 100MG	COM	15600
88	167843	TIORIDAZINA 50MG	COM	15600
89	161402	TOPIRAMATO 100 MG	COM	7800
90	161404	TOPIRAMATO 25 MG	COM	7800
91	161403	TOPIRAMATO 50 MG	COM	7800
92	161405	TRAMADOL 50 MG	COM	3900
93	161406	TRAMADOL, CLORIDRATO+PARACETAMOL 37,25MG+325MG	COM	3900
94	169709	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4160
95	161349	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4160
96	172263	TRAZODONA 100MG	COM	14300
97	172264	TRAZODONA 50MG	COM	13000
98	161413	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1560
99	161407	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	11700
100	128983	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	11700
101	172265	VENLAFAXINA 150MG	COM	10400
102	172266	VENLAFAXINA 75MG	COM	11700
103	161414	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COM	7800
LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	172267	ACARBOSE 50MG	COM	9360
2	172268	ACECLOFENACO 100MG	COM	15600
3	172269	ACETAZOLAMIDA 50MG	COM	7800
4	172270	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO	COM	6500
5	161054	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	7800
6	161055	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	2E+05
7	144957	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	58500
8	165314	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG CPR	COM	4550
9	117464	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	15600

10	161057	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	13000
11	170817	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	58500
12	172271	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	26000
13	172272	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG 125 MG	COM	26000
14	144959	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	1E+05
15	170818	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	2E+05
16	161058	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	1E+05
17	161061	ATENOLOL 100 MG	COM	13000
18	161059	ATENOLOL 25 MG	COM	1E+05
19	161060	ATENOLOL 50 MG	COM	1E+05
20	144961	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	19500
21	161062	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	1300
22	161064	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	9100
23	172273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES COMPRIMIDO	COM	19500
24	165315	CABERGOLINA 0,5MG CPR	COM	390
25	161065	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	78000
26	144967	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	52000
27	161068	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	78000
28	161067	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	78000
29	161069	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	78000
30	117348	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	39000
31	172274	CEFADROXILA 500MG	COM	10400
32	114665	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	65000
33	161070	CELECOXIBE 100MG	COM	3900
34	161071	CELECOXIBE 200MG	COM	3900
35	161072	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	9100
36	161077	CETOPROFENO 100MG	COM	15600
37	161078	CETOPROFENO 200MG	COM	13000
38	161076	CETOPROFENO 50MG	CAP	9100
39	172275	CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	19500
40	172276	CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	19500
41	161073	CINARIZINA, 25MG	COM	6500
42	161074	CINARIZINA, 75MG	COM	6500
43	161075	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	39000
44	161079	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM	7800
45	161081	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	9100
46	172277	CLONIDINA 0,100	COM	15600
47	172278	CLONIDINA 0,150	COM	15600
48	161087	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	9100

49	161088	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	39000
50	161089	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	1E+05
51	161090	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	39000
52	114676	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	39000
53	161092	DIMENIDRATO COMP 100MG	COM	10400
54	172279	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	COM	10400
55	172280	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	2E+05
56	172281	DOXICICLINA 100MG	COM	13000
57	161096	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	91000
58	114679	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	2E+05
59	172282	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	91000
60	161097	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG,	COM	7800
61	165318	ESPIRAMICINA 500MG	COM	7800
62	114683	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	7800
63	172283	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	1E+05
64	165317	ESTRADIOL 1MG CPR	COM	2600
65	161100	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	1300
66	161101	FLUCONAZOL CAPSULA DE 100 MG.	CAP	15600
67	144982	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	15600
68	161102	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COM	3250
69	161104	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CAP	5200
70	161103	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CAP	5200
71	117504	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	1E+05
72	114689	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	2E+05
73	172284	GLICLAZIDA 60MG	COM	52000
74	144983	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	1E+05
75	161106	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	39000
76	161107	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COM	39000
77	170820	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	3E+05
78	161108	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	7800
79	172285	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	2E+05
80	161111	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COM	13000
81	161112	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COM	13000
82	161110	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	6500
83	161109	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	6500
84	161113	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	CAP	13000
85	161114	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	39000
86	161115	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG	COM	19500
87	161116	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25	COM	15600

		MG, EM CAPSULA .		
88	130526	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	15600
89	144991	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	15600
90	161118	LEVONORGESTREL 0,75MG – COMPRIMIDO	COM	18200
91	172286	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG COMPRIMIDO	COM	78000
92	161120	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO.	COM	11700
93	161121	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	11700
94	161122	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	COM	11700
95	161123	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	11700
96	114715	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	78000
97	144996	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	6E+05
98	114716	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	13000
99	169710	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	45500
100	114720	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	4E+05
101	114718	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	1E+05
102	161124	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	6500
103	145000	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	27300
104	169711	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	26000
105	161125	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	26000
106	145004	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	65000
107	161126	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	13000
108	161130	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	58500
109	172287	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COM	32500
110	161132	NIMESULIDA 100MG	COM	58500
111	161133	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAP	26000
112	161134	NORETISTERONA 0,35MG	COM	15600
113	115604	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	2E+05
114	172288	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	3900
115	172289	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	3900
116	161137	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	11700
117	161140	PANTOPRAZOL 20MG	COM	6500
118	114731	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	1E+05
119	161142	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	1300
120	165319	PIRACETAM 400MG CPR	COM	4420
121	165320	PIRACETAM 800MG CPR	COM	3250
122	161143	PRIMETAMINA 25MG	COM	58500
123	172290	PIROXICAM 20MG	COM	32500
124	117527	PREDNISONA COMP 20MG	COM	1E+05
125	117528	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	1E+05
126	161144	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	78000
127	161145	PROPATILNITRATO 10MG	COM	2600
128	114736	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	78000
129	161147	RIFAMPICINA COMPRIMIDO 300MG	COM	7800
130	161148	RIVAROXABANA 15MG	COM	13000
131	161149	RIVAROXABANA 20MG	COM	13000

132	161150	ROSUVASTATINA 10MG	COM	13000
133	161151	ROSUVASTATINA 20MG	COM	13000
134	172291	ROSUVASTATINA 40MG	COM	13000
135	172292	SECNIDAZOL 1000MG	COM	11700
136	161152	SIMETICONA 40MG	COM	39000
137	101311	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	2E+05
138	161153	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	78000
139	161154	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	3900
140	114742	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	59800
141	115610	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	2E+05
142	169712	TIAMINA 300MG	COM	260
143	161155	VARFARINA COMPRIMIDO 1MG	COM	15600
144	161156	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	15600
145	161157	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG – COMPRIMIDO	COM	15600
146	161158	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG – COMPRIMIDO	COM	15600
LOTE 05				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	161415	FORMULA INFANTIL PARA ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE A BASE DE ARROZ	LAT	100
2	161416	FORMULA INFANTIL PARA PORTADORES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	LAT	100
3	169713	LEITE APTAMIL AR 800GR	LAT	100
LOTE 06				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	169707	CANABIDIOL 200MG 30ML	FRS	24

1.3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

A quantidade a ser adquirida neste processo foi estimada de acordo com a necessidade de manutenção dos prédios públicos municipais e possíveis obras a serem feitas com recursos próprios do município, bem como com base os gastos estimados nos anos anteriores.

Para uma melhor estimativa, está sendo ponderado, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução.

A aquisição de medicamentos será realizada através de processo licitatório, conforme legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Serão selecionados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, promovendo assim o desenvolvimento local e regional.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa embasar a contratação de empresa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, conforme as necessidades e especificações técnicas estabelecidas neste

documento. As quantidades a serem adquiridas foram parceladas na planilha acima, com entrega de forma parcelada no tempo hábil, conforme a demanda deste município. A contratação será de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública oferecidos pela administração municipal. A compra visa suprir as demandas da rede municipal de saúde, incluindo unidades básicas de saúde, hospitais e farmácias públicas, que dependem desses insumos para a realização de tratamentos médicos e atendimento adequado à população.

A aquisição dos medicamentos é fundamental para garantir o tratamento de doenças crônicas, agudas e emergenciais, bem como assegurar o abastecimento adequado de medicamentos essenciais para a população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O abastecimento regular dos estoques de medicamentos é vital para evitar desabastecimento, especialmente diante de possíveis oscilações no fornecimento e demanda.

Além disso, a compra atende ao princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde, essencial para a preservação da vida e do bem-estar dos cidadãos. Considerando o impacto direto que a falta de medicamentos pode causar à saúde da população, a aquisição também visa prevenir interrupções no atendimento, especialmente em situações de emergência ou de alta demanda.

Por fim, o processo de aquisição busca garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública estabelecidos na Lei 14.133/2021, que preza pela transparência, eficiência e atendimento ao interesse público.

Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, logo, indica-se REGISTRAR PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 6º, XVI, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, art. 33, I, com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XLI, art. 33, I da Lei nº 14.133/2021)

A contratação via **PREGÃO ELETRÔNICO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei n. 14.133/2021**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, logo, indica-se REGISTRAR PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 6º, XVI, tipo MENOR PREÇO POR LOTE art. 33, I, com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1.4 - O modelo de execução contratual arts. 6º, XVI e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 - O prazo de entrega dos medicamentos é de até 15 (quinze) dias, contados do envio do pedido de compra, com nota de empenho, conforme a demanda.

5.1.6 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7 - Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria municipal de Saúde, no local indicado pelas mesmas, das 08:00 às 16:00, durante o período do contrato, conforme cronograma elaborado pelo setor de compras do município.

5.1.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.10 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.11 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado Global.

6.2. Critério de Julgamento será **Menor Preço Por Lote**, devido a uma maior economia de escala.

6.3. Aquisição parcelada.

6.4. Licitação na Modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preço.

6.5. Modo de disputa será Aberto e Fechado, conforme art. 56, I da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - Os requisitos para participação no processo licitatório e habilitação para contratação dos materiais de construção serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e incluem:

6.6.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.6.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- g) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- h) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente, em plena validade;**
- c) Apresentar comprovação de Autorização para Funcionamento (com situação ativa) expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**, conforme for o caso, respaldado pela Lei nº 6.360, de 23/09/76, Art. 1º - “Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos”, bem como por Resoluções e/ou Portarias da ANVISA que regulamentam a matéria.
- d) Certificado de responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional competente do responsável Técnico pela empresa licitante, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976;
- e) Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo ao lote de Medicamentos Controlados.
- g) A empresa deverá comprovar na autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no diário oficial da união (DOU), para as atividades; Armazenar, distribuir e Transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no referido edital.

OBSERVAÇÃO: As empresas deverão observar a legislação da ANVISA no que se refere à exigência de apresentação da AFE e AE, e dentre todas vigentes, verificar o conteúdo das: RDC nº 16/2014, RDC nº 10/1999, Lei nº 6.437/1977, Lei 6.360/1976, além de observar o que a legislação considera para “Distribuidor/Atacadista” e “Comércio Varejista”, de produtos para saúde.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor e fiscal, a ser constituído pela Contratante.

11.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21 através da Gestor(a).

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do arts. 6º, XLV e 33, I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo e no edital convocatório.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.3. No preço a ser proposto deverá ser previsto o cumprimento de todas as etapas ou operações necessárias à completa e correta colocação de persianas e vidros, considerando o produto e instalação nos locais indicados pelo Município.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que a prefeitura municipal e suas diversas secretarias fizer a solicitação dos produtos.

Nesse sentido, em se tratando de sistema de registro de preços, pode-se projetar para momento futuro e certo a indicação dos elementos de despesas e a respectiva reserva orçamentária.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor da ata e/ou do contrato serão fixos e irreajustáveis, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.4.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, discriminados abaixo:

compraspmad@gmail.com / setordecomprassaudead@gmail.com

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia itens fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição dos itens acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

18. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

20. DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), e facultativamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de América Dourada/BA reserva-se no direito de interromper o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 15/2023, de 31 janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

22.3. Fica eleito o foro da João Dourado- BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

América Dourada/BA, 30 de setembro de 2024.

MARCIA BRITO DOURADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	172198	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA /5ML	AMP	2600			
2	161225	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	2080			
3	165274	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1300			
4	161226	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	5850			
5	172199	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	28600			
6	172200	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 100 ML	AMP	10400			
7	172201	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	6500			
8	172202	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	1950			
9	170804	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML (CADA ML CONTEM 0,20G DE ALBUMINA HUMANA, IONS SÓDIO 2,88 MG, IONS DE POTASSIO 0,087 MG) SEM CONSERVANTES C/ EQUIPO	AMP	52			
10	172204	ALFAEPOETINA 400UI	AMP	585			
11	169698	AMICACINA 250MG/2 ML INJ	AMP	1300			
12	161228	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	1300			
13	161229	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2600			
14	172205	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG INJ	AMP	1170			
15	161232	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	1560			
16	161231	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	1560			
17	165276	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	520			
18	161233	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	1300			

19	165277	AZITROMICINA 500MG SOL. INJ	FRA	390			
20	161234	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR	3900			
21	161235	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	FR	7800			
22	172206	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL	AMP	650			
23	172207	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	1950			
24	161236	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	1300			
25	161239	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1950			
26	161240	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 6,43MG+2,63MG/ML (EQUIVALENTES A 5MG+2MG/ML)	AMP	3900			
27	161241	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	780			
28	165278	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250ML	AMP	130			
29	161242	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	520			
30	161243	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML ,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	390			
31	172208	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	9100			
32	161245	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	9100			
33	161246	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	3900			
34	170812	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	AMP	1170			
35	165279	CEFOTAXIMA SODICA 500MG	AMP	1040			
36	165280	CEFTAZIDIMA 1G INJ	AMP	910			
37	161248	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	5200			
38	161249	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	3900			
39	161251	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	4680			
40	169699	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG I.M AMPOLA 2ML	AMP	3900			
41	161328	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4550			
42	161253	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	260			
43	165281	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	AMP	936			
44	165282	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 5ML	AMP	650			

45	161254	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	1300			
46	161256	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	260			
47	161257	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	1300			
48	161258	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	1300			
49	169700	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 0,9% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	15600			
50	161259	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	1300			
51	161260	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	1300			
52	165284	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML, 1 AMP, SOL INJ, 1ML	AMP	520			
53	170813	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	13000			
54	161262	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	AMP	390			
55	161263	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	13000			
56	117287	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	UN	1690			
57	161264	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	13000			
58	161265	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	5200			
59	169701	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL 10ML	AMP	1300			
60	161266	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	27300			
61	161267	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	390			
62	161268	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	780			
63	161269	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	130			
64	160797	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	1040			
65	160798	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	1300			
66	161270	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SER	780			
67	172209	ENOXAPARINA 80MG/0,8MLL	UND	390			
68	161272	EPINEFRINA , CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560			
69	172210	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	520			
70	161275	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	390			
71	161276	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	1040			
72	161277	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	1300			

73	161278	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4680			
74	161279	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG AMPOLA 1ML	AMP	1040			
75	161280	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	AMP	780			
76	164117	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	520			
77	161281	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	5200			
78	161282	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	5200			
79	161283	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	390			
80	161284	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	1040			
81	161285	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	650			
82	161286	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1300			
83	161287	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	3900			
84	161288	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	3120			
85	161289	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	260			
86	161290	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	780			
87	161291	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	780			
88	161292	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO 20ML	FR	390			
89	161321	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	390			
90	165285	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOL INJ INFUS BOLS PLAS X 100	AMP	936			
91	161297	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMI-TARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	390			
92	161299	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMI-TARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560			
93	161294	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1560			
94	161295	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	2340			
95	161296	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1560			
96	161298	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	AMP	1560			
97	161302	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	130			
98	161303	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1300			
99	165286	MEROPENEM INJ 1GR	AMP	780			
100	165287	MEROPENEM INJ 500MG	AMP	585			

101	161305	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	910			
102	165288	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	130			
103	165289	METILPREDNISOLONA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	130			
104	165290	METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	130			
105	161306	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	2340			
106	161307	METOPROLOL 5MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	AMP	390			
107	172211	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1690			
108	161309	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML.	AMP	130			
109	165291	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP	65			
110	161310	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	390			
111	161311	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	AMP	780			
112	161312	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML (TERMOLÁBIL)	AMP	910			
113	161315	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE.	FR	650			
114	161313	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	1950			
115	161314	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	1950			
116	161316	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	6500			
117	165292	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2,25G FRASCO-AMPOLA	FRA	390			
118	169702	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA	FRA	390			
119	161317	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	6500			
120	172212	POLIMIXINA 500.000 INJ	AMP	520			
121	161318	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5200			
122	161319	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	247			
123	165293	ROCURÔNIO 50MG, SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMP	260			
124	172213	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML SOL INJ	AMP	650			
125	172214	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	19500			
126	165272	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	3900			
127	160960	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	19500			
128	172215	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 GARRAFA 500ML	FR	13000			

129	160961	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	19500			
130	160962	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	10400			
131	164151	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	4550			
132	164152	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	4550			
133	164153	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	3900			
134	160963	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	5200			
135	172216	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISMA FECHADO 500ML	AMP	1950			
136	172217	SUGAMADEX 100MG/ML	AMP	104			
137	161322	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	520			
138	161323	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	520			
139	161324	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	195			
140	161325	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	195			
141	165295	TEICOPLAMINA 200MG INJ + DILUENTE	AMP	455			
142	165296	TEICOPLAMINA 400MG INJ + DILUENTE	AMP	520			
143	172218	TENOXICAM 20MG PÓ FRS AMP	AMP	1950			
144	172219	TENOXICAM 40MG PÓ FRS AMP	AMP	1950			
145	167815	TERBUTALINA , SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	650			
146	172220	TERLIPRESSINA 1MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE DE 5ML	AMP	65			
147	172221	TESTOSTERONA SOL INJ 250MG AMP 4ML	AMP	39			
148	165294	TIOPIENTAL INJ 500MG 1AMP	AMP	390			
149	172222	TRIANCINOLONA 20MG 1ML SOLUÇÃO INJ	AMP	1040			
150	161327	VANCOMICINA, SOLUÇÃO INJETAVEL, 500 MG, AMPOLA.	AMP	910			
151	165297	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	130			
152	165298	VECURÔNIO 10MG	FRA	130			
153	165299	VECURÔNIO 4MG	FRA	130			
154	161326	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	7800			
LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	161174	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	1950			
2	161175	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	1950			
3	161159	ACETILCISTEINA 100MG	COM	780			
4	161160	ACETILCISTEINA 200MG	COM	910			
5	161161	ACETILCISTEINA 600MG	COM	1820			

6	172223	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG	FR	2600			
7	172224	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG	FR	2600			
8	172225	ACICLOVIR 50MG/G 10G, EM CREME USO TÓPICO	UND	1300			
9	164034	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3120			
10	161177	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	1300			
11	117258	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	1300			
12	161179	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	1300			
13	161180	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	1300			
14	161178	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	1300			
15	172226	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG + 57MG 70ML	FR	1300			
16	172227	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	1300			
17	100662	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	3900			
18	172228	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG 60ML	FR	1300			
19	161183	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2600			
20	172229	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	UND	390			
21	161186	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	650			
22	172230	BRIMONIDINA + TIMOLOL 5ML	FR	390			
23	169704	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCGMG/DOSE - 10ML AEROSOL + BOCAL	FR	650			
24	165301	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	UND	260			
25	165302	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	UND	260			
26	165303	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL	UND	260			
27	161188	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	650			
28	172231	CARBOCISTEINA 20MG XAROPE 100ML	FR	1300			
29	172232	CARBOCISTEINA 50MG XAROPE 100ML	FR	1300			
30	161224	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	31,2			
31	172233	CEFADROXILA 50MG PÓ SUSP ORAL	FR	650			
32	161189	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1300			
33	170815	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	1300			
34	161190	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 50 MG/ML, FRASCO 60 ML.	FR	650			
35	161165	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	650			
36	172234	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG 100ML	FR	1300			
37	172235	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL POMADA 30GR	UND	390			

38	144974	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	1300			
39	115581	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1300			
40	144976	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	3120			
41	161192	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	780			
42	172236	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FR	1300			
43	144978	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	13000			
44	161195	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	3120			
45	172237	DOMPERIDONA 1MG 100ML	FR	650			
46	172238	EBASTINA 1MG 60 ML	FR	390			
47	161197	ERITROMICINA ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	780			
48	165304	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS	650			
49	161198	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	650			
50	172239	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 60ML	FR	390			
51	172240	FEXOFENADINA INFANTIL SOLUÇÃO ORAL 6MG 60ML	UND	1300			
52	165305	FLUTICASONA + SALMETEROL 25/250 MCG 120 DOSES	FRS	117			
53	165306	FLUTICASONA+ SALMETEROL 25/125MCG 120 DOSES	FRS	104			
54	165307	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	FR	260			
55	161201	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5MG/ML	FR	390			
56	172241	HEDERA HELIX 100ML	FR	3250			
57	169705	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	BIS	780			
58	161202	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	910			
59	128995	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	3120			
60	144988	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	403			
61	161204	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	390			
62	161167	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	1183			
63	114714	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1560			
64	114717	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	FR	780			
65	161205	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	3120			
66	172242	METRONIDAZOL + NISTATINA 50GR	UND	1950			
67	104050	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME	TUB	3900			

		VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
68	145003	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	1300			
69	161168	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	BIS	3900			
70	145005	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	3900			
71	161169	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	2626			
72	161206	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1300			
73	172243	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR	UND	1300			
74	161170	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	3900			
75	161207	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	1560			
76	172244	NITAZOXANIDA 20MG 45ML	FR	1300			
77	161208	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	1560			
78	172245	OXIBUTININA XAROPE 1MG 100ML	FR	260			
79	161172	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BIS	390			
80	161209	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	3900			
81	161210	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	780			
82	172246	PREDNISOLONA 1MG SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1300			
83	145008	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	910			
84	101309	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	5200			
85	161214	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	1300			
86	161216	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - SOLUÇÃO INALANTE	FR	1560			
87	169706	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, / 200DOSE	FR	1560			
88	161217	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	520			
89	172247	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400GR	POT	130			
90	161173	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	1170			
91	145013	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	4160			
92	161218	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	1300			
93	165309	TETRACICLINA CLORIDRATO POMADA OFTÁLMICA	BIS	390			
94	161220	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML - COLÍRIO	FR	390			
95	161221	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - COLÍRIO	FR	390			

96	172248	XAROPE DE GUACO 120ML	FR	3900			
LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	172249	ACIDO ZOLENDRONICO 5MG/100ML	FR	52			
2	172250	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	15600			
3	172251	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	15600			
4	161350	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25MG	COM	15600			
5	161351	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	15600			
6	114641	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	41600			
7	161329	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO	COM	18200			
8	161354	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	13000			
9	117489	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1300			
10	161356	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	1E+05			
11	161357	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	13000			
12	161358	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM	19500			
13	172252	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450MG	COM	6500			
14	161332	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	195			
15	161330	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	195			
16	161331	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	130			
17	117491	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	15600			
18	144970	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2600			
19	161362	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	39000			
20	161363	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	52000			
21	172253	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 200MG 1ML	UND	195			
22	172254	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG	COM	6500			
23	161355	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	16120			
24	161364	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	15600			
25	161333	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	780			
26	165283	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	65			
27	161334	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	130			
28	161335	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	390			
29	117288	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	15600			
30	161336	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3900			
31	144977	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	26000			
32	165310	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	10400			

33	165311	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COM	7800			
34	161094	DULOXETINA 30MG	CAP	11700			
35	161095	DULOXETINA 60MG	CAP	11700			
36	172255	ESCITALOPRAM 20MG SOLU ORAL	FR	260			
37	144980	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	15600			
38	161337	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	1300			
39	114686	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	39000			
40	161338	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1300			
41	144981	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	780			
42	161339	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	390			
43	105015	FLUOXETINA 20MG	COM	46800			
44	172256	FLUOXETINA GOTAS 20MG 20ML	FR	260			
45	161369	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	13000			
46	114693	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	780			
47	144984	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	15600			
48	144985	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	19500			
49	144986	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	780			
50	161340	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1300			
51	165312	ISOFLURANO 100ML	FRS	97,5			
52	161372	LEVETIRACETAM 500 MG	COM	3120			
53	172257	LEVOMEPROMAZINA SOLU ORAL 40MG 20ML	FR	650			
54	161373	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	1560			
55	161377	METILFENIDATO LA 20MG	COM	5200			
56	161341	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	390			
57	161127	MIRTAZAPINA 15MG	COM	6500			
58	161128	MIRTAZAPINA 30MG	COM	6500			
59	161129	MIRTAZAPINA 45MG	COM	7800			
60	172258	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	260			
61	172259	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COM	3900			
62	172260	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	COM	3900			
63	161345	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1950			
64	161346	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	65			
65	172261	NALTREXONA 50MG	COM	10400			
66	161383	NORTRIPTILINA 10MG	COM	1300			
67	161384	NORTRIPTILINA 25MG	COM	45500			
68	161385	NORTRIPTILINA 50MG	COM	45500			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

69	161138	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	3900			
70	167836	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRA	520			
71	161139	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	3900			
72	161388	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	7800			
73	161389	PAROXETINA 10MG	COM	7800			
74	161390	PAROXETINA 15MG	COM	7800			
75	161391	PAROXETINA 20MG	COM	7800			
76	161392	PAROXETINA 30MG	COM	7800			
77	161347	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	390			
78	161393	PREGABALINA 150MG	COM	7800			
79	161394	PREGABALINA 75MG	COM	7800			
80	161348	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	260			
81	161397	QUETIAPINA 50MG	COM	3900			
82	172262	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML	FR	780			
83	145009	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	15600			
84	161399	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	15600			
85	145010	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	31200			
86	165313	SEVOFLURANO 250ML	FRS	130			
87	167841	TIORIDAZINA 100MG	COM	15600			
88	167843	TIORIDAZINA 50MG	COM	15600			
89	161402	TOPIRAMATO 100 MG	COM	7800			
90	161404	TOPIRAMATO 25 MG	COM	7800			
91	161403	TOPIRAMATO 50 MG	COM	7800			
92	161405	TRAMADOL 50 MG	COM	3900			
93	161406	TRAMADOL, CLORIDRATO+PARACETAMOL 37,25MG+325MG	COM	3900			
94	169709	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4160			
95	161349	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4160			
96	172263	TRAZODONA 100MG	COM	14300			
97	172264	TRAZODONA 50MG	COM	13000			
98	161413	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1560			
99	161407	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	11700			
100	128983	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	11700			
101	172265	VENLAFAXINA 150MG	COM	10400			
102	172266	VENLAFAXINA 75MG	COM	11700			
103	161414	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COM	7800			
LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	172267	ACARBOSE 50MG	COM	9360			
2	172268	ACECLOFENACO 100MG	COM	15600			
3	172269	ACETAZOLAMIDA 50MG	COM	7800			
4	172270	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO	COM	6500			
5	161054	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	7800			
6	161055	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	2E+05			
7	144957	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	58500			
8	165314	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG CPR	COM	4550			
9	117464	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	15600			
10	161057	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	13000			
11	170817	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	58500			
12	172271	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	26000			
13	172272	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG 125 MG	COM	26000			
14	144959	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	1E+05			
15	170818	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	2E+05			
16	161058	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	1E+05			
17	161061	ATENOLOL 100 MG	COM	13000			
18	161059	ATENOLOL 25 MG	COM	1E+05			
19	161060	ATENOLOL 50 MG	COM	1E+05			
20	144961	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	19500			
21	161062	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	1300			
22	161064	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	9100			
23	172273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES COMPRIMIDO	COM	19500			
24	165315	CABERGOLINA 0,5MG CPR	COM	390			
25	161065	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	78000			
26	144967	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	52000			
27	161068	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	78000			
28	161067	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	78000			
29	161069	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	78000			
30	117348	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	39000			
31	172274	CEFADROXILA 500MG	COM	10400			
32	114665	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	65000			
33	161070	CELECOXIBE 100MG	COM	3900			
34	161071	CELECOXIBE 200MG	COM	3900			
35	161072	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	9100			
36	161077	CETOPROFENO 100MG	COM	15600			
37	161078	CETOPROFENO 200MG	COM	13000			
38	161076	CETOPROFENO 50MG	CAP	9100			
39	172275	CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	19500			

40	172276	CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	19500			
41	161073	CINARIZINA, 25MG	COM	6500			
42	161074	CINARIZINA, 75MG	COM	6500			
43	161075	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	39000			
44	161079	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM	7800			
45	161081	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	9100			
46	172277	CLONIDINA 0,100	COM	15600			
47	172278	CLONIDINA 0,150	COM	15600			
48	161087	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	9100			
49	161088	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	39000			
50	161089	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	1E+05			
51	161090	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	39000			
52	114676	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	39000			
53	161092	DIMENIDRATO COMP 100MG	COM	10400			
54	172279	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	COM	10400			
55	172280	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	2E+05			
56	172281	DOXICICLINA 100MG	COM	13000			
57	161096	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	91000			
58	114679	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	2E+05			
59	172282	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	91000			
60	161097	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG,	COM	7800			
61	165318	ESPIRAMICINA 500MG	COM	7800			
62	114683	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	7800			
63	172283	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	1E+05			
64	165317	ESTRADIOL 1MG CPR	COM	2600			
65	161100	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	1300			
66	161101	FLUCONAZOL CAPSULA DE 100 MG.	CAP	15600			
67	144982	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	15600			
68	161102	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COM	3250			
69	161104	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CAP	5200			
70	161103	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CAP	5200			
71	117504	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	1E+05			
72	114689	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	2E+05			
73	172284	GLICLAZIDA 60MG	COM	52000			

74	144983	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	1E+05			
75	161106	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	39000			
76	161107	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COM	39000			
77	170820	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	3E+05			
78	161108	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	7800			
79	172285	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	2E+05			
80	161111	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COM	13000			
81	161112	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COM	13000			
82	161110	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	6500			
83	161109	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	6500			
84	161113	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	CAP	13000			
85	161114	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	39000			
86	161115	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG	COM	19500			
87	161116	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	15600			
88	130526	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	15600			
89	144991	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	15600			
90	161118	LEVONORGESTREL 0,75MG – COMPRIMIDO	COM	18200			
91	172286	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	COM	78000			
92	161120	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO.	COM	11700			
93	161121	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	11700			
94	161122	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	COM	11700			
95	161123	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	11700			
96	114715	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	78000			
97	144996	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	6E+05			
98	114716	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	13000			
99	169710	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	45500			
100	114720	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	4E+05			
101	114718	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	1E+05			
102	161124	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	6500			
103	145000	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	27300			
104	169711	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	26000			
105	161125	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	26000			
106	145004	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	65000			
107	161126	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	13000			
108	161130	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	58500			

109	172287	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COM	32500			
110	161132	NIMESULIDA 100MG	COM	58500			
111	161133	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAP	26000			
112	161134	NORETISTERONA 0,35MG	COM	15600			
113	115604	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	2E+05			
114	172288	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	3900			
115	172289	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	3900			
116	161137	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	11700			
117	161140	PANTOPRAZOL 20MG	COM	6500			
118	114731	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	1E+05			
119	161142	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	1300			
120	165319	PIRACETAM 400MG CPR	COM	4420			
121	165320	PIRACETAM 800MG CPR	COM	3250			
122	161143	PIRIMETAMINA 25MG	COM	58500			
123	172290	PIROXICAM 20MG	COM	32500			
124	117527	PREDNISONA COMP 20MG	COM	1E+05			
125	117528	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	1E+05			
126	161144	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	78000			
127	161145	PROPATILNITRATO 10MG	COM	2600			
128	114736	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	78000			
129	161147	RIFAMPICINA COMPRMIDO 300MG	COM	7800			
130	161148	RIVAROXABANA 15MG	COM	13000			
131	161149	RIVAROXABANA 20MG	COM	13000			
132	161150	ROSUVASTATINA 10MG	COM	13000			
133	161151	ROSUVASTATINA 20MG	COM	13000			
134	172291	ROSUVASTATINA 40MG	COM	13000			
135	172292	SECNIDAZOL 1000MG	COM	11700			
136	161152	SIMETICONA 40MG	COM	39000			
137	101311	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	2E+05			
138	161153	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	78000			
139	161154	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	3900			
140	114742	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	59800			
141	115610	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	2E+05			
142	169712	TIAMINA 300MG	COM	260			
143	161155	VARFARINA COMPRIMIDO 1MG	COM	15600			
144	161156	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	15600			
145	161157	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG - COMPRIMIDO	COM	15600			
146	161158	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO	COM	15600			
LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	161415	FORMULA INFANTIL PARA ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE A BASE DE ARROZ	LAT	100			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

2	161416	FORMULA INFANTIL PARA PORTADORES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	LAT	100			
3	169713	LEITE APTAMIL AR 800GR	LAT	100			
LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	169707	CANABIDIOL 200MG 30ML	FRS	24			

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx.

nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

O Município de América Dourada/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de América Dourada/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra América Douradaizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra América Douradaizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução desAmérica Douradaizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.4 Por razão de interesse público;
- 9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza
- 10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

- 11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.
- 11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

- 14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de América Dourada/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

América Dourada/BA, XX de XX de 20XX.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____